## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL ESTADO DO PARANÁ



Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000 CNPJ: 75.771.295/0001-07

## LEI N.º 1.755

<u>SÚMULA</u>: Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Faxinal, para o exercício de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município, para o corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$. 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento-Programa em vigor:

Codificação	Descrição		Fonte	Valor - R\$.		
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
09.001	Fundo Municipal de Saúde					
09.001.10.301.0011.2039		Manutenção da Saúde Pública				
218	3.1.90.34.00.00	OUTRAS DESP PESSOAL DECOR CONTR DE TERCEIRIZ	01495	300.000,00		
			TOTAL	300.000,00		
			TOTAL GERAL	300.000,00		

Art. 2º- Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

Codificação	Descrição		Fonte	Valor - R\$.		
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
09.001	Fundo Municipal de Saúde					
09.001.10.301.0011.2039		Manutenção da Saúde Pública				
231	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	300.000,00		
			TOTAL	300.000,00		
			TOTAL GERAL	300.000,00		

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.